



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.140/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a implantação da prática integrativa e complementar de Auriculoterapia voltada a Crianças, Adolescentes e Adultos Neurodivergentes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, o Serviço de Auriculoterapia, como prática integrativa complementar voltada ao atendimento de Crianças, Adolescentes e Adultos Neurodivergentes.

Art. 2º - A Auriculoterapia será aplicada de forma voluntária e não obrigatória, mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, quando se tratar de menores de idade, ou pelo próprio indivíduo, no caso de maiores de 18 anos.

Art. 3º - A implantação desta Lei será executada em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, que deverão:

- I** - Disponibilizar profissionais capacitados em práticas integrativas e complementares;
- II** - Promover capacitação continuada de profissionais da área da saúde e educação para atendimento adequado;
- III** - Assegurar acompanhamento multidisciplinar junto às famílias e aos profissionais responsáveis pelo cuidado dos atendidos.

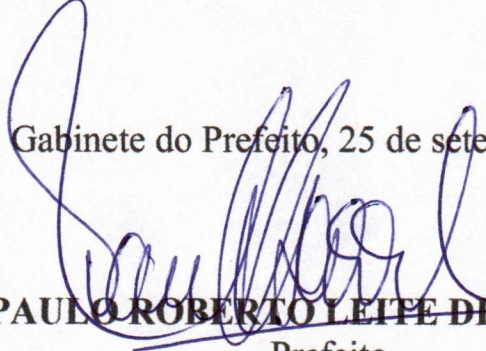


PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador Ana Paula Bezerra e Silva.

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010